DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Atas de registro de preço 3
Atas de Sessões 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pongaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pongai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ Nº: 46.227.849/0001-01

CONTRATADA: EMPRESA LEONARDO HENRIQUE GABRIEL DA SILVA.

CNPJ Nº: 44.301.191/0001-05

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 101/2022

DATA DA ASSINATURA: PONGAÍ, 25 DE JULHO DE 2022.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pongaí.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Ensino do Esporte, para a formação do Centro Esportivo de Voleibol, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR (R$): R$ 114.126,74 (CENTO E QUATORZE MIL E CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVO), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal estimada de **R$ 9.510,56 (NOVE MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS E CIQUENTA E SEIS CENTAVOS),** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática:

FICHA 437.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ Nº: 46.227.849/0001-01

CONTRATADA: EMPRESAEDUARDO J SANTOS & CIA LTDA.

CNPJ Nº: 66.143.678/0001-31

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 102/2022

DATA DA ASSINATURA: PONGAÍ, 25 DE JULHO DE 2022.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pongaí, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

OBJETO: Aquisição de Uniformes e Materiais Esportivos, para a formação do Centro Esportivo de Voleibol, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR (R$): R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 438.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ Nº: 46.227.849/0001-01

CONTRATADA: EMPRESAROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS.

CNPJ Nº: 19.724.157/0001-98

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 103/2022

DATA DA ASSINATURA: PONGAÍ, 25 DE JULHO DE 2022.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pongaí, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

OBJETO: Aquisição de Uniformes e Materiais Esportivos, para a formação do Centro Esportivo de Voleibol, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR (R$): R$ 1.935,22 (UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 438.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ Nº: 46.227.849/0001-01

CONTRATADA: EMPRESAMALHARIA CENTRAL DE TUPA LTDA.

CNPJ Nº: 04.110.875/0001-05

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 104/2022

DATA DA ASSINATURA: PONGAÍ, 25 DE JULHO DE 2022.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pongaí, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

OBJETO: Aquisição de Uniformes e Materiais Esportivos, para a formação do Centro Esportivo de Voleibol, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR (R$): R$ 13.682,80 (TREZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 438.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ Nº: 46.227.849/0001-01

CONTRATADA: EMPRESA PATTERO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

CNPJ Nº: 15.152.675/0001-23

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 106/2022

DATA DA ASSINATURA: PONGAÍ, 03 DE AGOSTO DE 2022.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pongaí.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de digitalização de documentos dos diversos setores da Administração, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR (R$): R$ 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL

E SEISCENTOS REAIS), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática:

FICHA 088.

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022
PROCESSO N° 031/2022

O **MUNICÍPIO DE PONGAÍ**, CNPJ nº 46.227.849/0001-01, com sede administrativa na Avenida José Cândido Carneiro nº 435 – Bairro Centro – CEP 16.660-033 – Pongaí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI**, portador da cédula de identidade RG nº 28.806.174-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 318.662.838-55, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**

Endereço: Rua Major Paladino nº 128 – Bairro Vila Ribeiro de Barros – CEP 05.307-000 – São Paulo– SP – Fone (0XX11) 5089-2030 – E-mail: helio.damasio@nutriport.com.br

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Representante Legal: **SENHOR ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**

CPF: 043.068.978-00

Valor total: R$ 90.572,25 (noventa mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Formulas e Suplementos Alimentares, para o Centro de Saúde III, localizado na Avenida Joao Francisco Alves n° 277 – Bairro Centro – Pongaí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços e de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pongaí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento e a marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes as entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Pongaí.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados a Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais na o serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunica-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar a **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do

pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Tamiris Tomaz de Campos Belissimo, Secretaria Municipal de Saúde e CPF nº. 349.980.698-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades e assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverá o observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessa o do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer aça o decorrente da presente Ata de Registro de Preços e o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PONGAÍ, 25 DE JULHO DE 2022.
MUNICÍPIO DE PONGAÍ
GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
CONTRATANTE

EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
LUIS OTAVIO HENRIQUE
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
RG Nº 12.174.263
CPF Nº 086.108.328-80
MURILO CÉSAR PENARIOL
CONTADOR
RG Nº 30.524.479-6
CPF Nº 287.222.708-33
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
TAMIRIS TOMAZ DE CAMPOS BELISSIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 349.980.698-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022
PROCESSO N° 031/2022

O **MUNICÍPIO DE PONGAÍ**, CNPJ nº 46.227.849/0001-01, com sede administrativa na Avenida José Cândido Carneiro nº 435 – Bairro Centro – CEP 16.660-033 – Pongaí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Avenida Doutor Adolpho Miraglia nº 1-40 – Bairro Vila Regina – CEP 17.012-648 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 3104-1884 – E-mail: liliana@humanaalimentar.com.br

CNPJ: 40.613.881/0001-30

Representante Legal: **SENHORA NILZA RAYMUNDO DE MATTOS BARONI**

CPF: 015.403.498-37

Valor total: R$ 70.822,00 (setenta mil e oitocentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Formulas e Suplementos Alimentares, para o Centro de Saúde III, localizado na Avenida Joao Francisco Alves n° 277 – Bairro Centro – Pongaí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços e de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pongaí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento e a marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes as entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Pongaí.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados a Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais na o serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunica-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar a **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Tamiris Tomaz de Campos Belissimo, Secretaria Municipal de Saúde e CPF nº. 349.980.698-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades e assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes devera o observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessa o do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer aça o decorrente da presente Ata de Registro de Preços e o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por

encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PONGAÍ, 25 DE JULHO DE 2022.
MUNICÍPIO DE PONGAÍ
GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
CONTRATANTE
EMPRESA MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.
NILZA RAYMUNDO DE MATTOS BARONI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
LUIS OTAVIO HENRIQUE
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
RG Nº 12.174.263
CPF Nº 086.108.328-80
MURILO CÉSAR PENARIOL
CONTADOR
RG Nº 30.524.479-6
CPF Nº 287.222.708-33
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
TAMIRIS TOMAZ DE CAMPOS BELISSIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 349.980.698-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022
PROCESSO N° 031/2022

O **MUNICÍPIO DE PONGAÍ**, CNPJ nº 46.227.849/0001-01, com sede administrativa na Avenida José Cândido Carneiro nº 435 – Bairro Centro – CEP 16.660-033 – Pongaí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.**

Endereço: Rua Achiles Denti nº 86 – Bairro José Bonifácio – CEP 99.701-786 – Erechim – RS – Fone (0XX54) 9107-5469 – E-mail: comercial@eremix.com.br

CNPJ: 26.325.797/0001-90

Representante Legal: **SENHORA CLARISSE REICHERT CALDART**

CPF: 960.906.500-72

Valor total: R$ 39.150,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Formulas e Suplementos Alimentares, para o Centro de Saúde III, localizado na Avenida Joao Francisco Alves n° 277 – Bairro Centro – Pongaí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços e de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pongaí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento e a marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes as entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Pongaí.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados a Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais na o serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das

obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunica-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar a **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Tamiris Tomaz de Campos Belissimo, Secretaria Municipal de Saúde e CPF nº. 349.980.698-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades e assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes devera o observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessa o do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer aça o decorrente da presente Ata de Registro de Preços e o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PONGAÍ, 25 DE JULHO DE 2022.
MUNICÍPIO DE PONGAÍ
GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
CONTRATANTE
EMPRESA EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.
CLARISSE REICHERT CALDART
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
LUIS OTAVIO HENRIQUE
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
RG Nº 12.174.263
CPF Nº 086.108.328-80
MURILO CÉSAR PENARIOL
CONTADOR
RG Nº 30.524.479-6
CPF Nº 287.222.708-33
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
TAMIRIS TOMAZ DE CAMPOS BELISSIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 349.980.698-37

Atas de Sessões

ATA NEGATIVA DE SESSÃO PÚBLICA

DATA: 04/08/2022

HORÁRIO: 08H15

LICITAÇÃO/ MODALIDADE Nº: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para o Centro de Saúde III, localizado na Avenida João Francisco Alves n° 277 – Bairro Centro – Pongaí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

No dia e hora supramencionados, na **CÂMARA MUNICIPAL DE PONGAÍ,** localizada na Avenida José Cândido Carneiro nº 435 – Bairro Centro – CEP 16.660-033 – Pongaí – SP, o Pregoeiro, Senhor Luís Otávio Henrique e a Equipe de Apoio, Senhora Janete Madalena de Almeida e a Senhora Vilma Tereza Delfino, designados pela Portaria nº 002/2022 dos autos do Processo nº 039/2022, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, após aguardar uma hora, verificou-se que nenhuma empresa compareceu para apresentar proposta e participar da sessão pública. Nestes termos o Pregoeiro declarou **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo

Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

Comissões / Portarias:

JANETE MADALENA DE ALMEIDA
CPF.: 183.158.028-44
RG.: 267674272
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 002 DE 03/01/2022

LUÍS OTÁVIO HENRIQUE
CPF.: 086.108.328-80
RG.: 12174263
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 002 DE 03/01/2022

VILMA TEREZA DELFINO
CPF.: 183.158.138-89
RG.: 292850256
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 002 DE 03/01/2022

.....